

LICITAÇÃO Nº 039/2026

MODALIDADE: CONCURSO TIPO COMPARAÇÃO: MELHOR CONTEÚDO ARTÍSTICO

CONCURSO PRÊMIO PROFESSOR DESTAQUE DO PROGRAMA VALE MUITO MARAVILHAS DO VALE EUROPEU 2026

01 - DA LICITAÇÃO

01.01 - O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI, associação pública, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 03.111.139/0001-09, com sede na Rua Tupiniquim, nº 1070, Zona Rural, em Timbó, CEP 89120-000, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Fernando Tomaselli, torna público, para conhecimento dos interessados que se acha aberto Edital de Licitação na modalidade **CONCURSO**, do tipo **melhor conteúdo**, e que se realizará nos termos do presente, do Regulamento do Concurso e no que preceitua a Lei Nacional nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Resolução CIMVI nº 705, de 21 de dezembro de 2023, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie.

01.02 A documentação e trabalhos relativos ao concurso serão recebidos no seguinte local e período:

LOCAL: Plataforma CIMVI APROVA DIGITAL, mediante criação de conta e login através do link abaixo:

<https://consorcioCIMVI.aprova.com.br/home>

01.02.1 – Não obstante o contido no item anterior, os avisos contendo os resumos do edital serão publicados no **DOM, no PNCP e no site do CIMVI**.

01.02.2 - INSCRIÇÃO

PERÍODO: Das 00h00min (Horário de Brasília) do dia 17 de março de 2026 até às 24h00min (Horário de Brasília) do dia 31 de agosto de 2026.

JULGAMENTO DOS PROJETOS

PERÍODO: Das 00h00min (Horário de Brasília) do dia 08 de setembro de 2026 até às 24h00min (Horário de Brasília) do dia 31 de outubro de 2026.

01.03 - Todas as notificações, convocações e outros atos de certificação serão efetuados através de publicação no site do CIMVI (www.cimvi.sc.gov.br) cabendo aos participantes (professores, pais ou responsáveis dos alunos) efetuar o acompanhamento arcando com o ônus de sua desídia.

01.04 - O Concurso será processado pela Comissão Permanente de Licitações designada pela Resolução CIMVI nº 966, de 10 de fevereiro de 2026, que ficará responsável pelo recebimento, abertura, análises documentais e outros atos que se fizerem necessários sem prejuízo da

possibilidade de solicitação de auxílio dos demais órgãos técnicos da Administração.

01.05 – O julgamento dos projetos será efetuado por Comissão Especial Avaliadora, sendo composta pelos seguintes membros, os quais possuem conhecimento notório na área de atuação:

JAQUELINE WAGENKNECHT

Formada em pedagogia, neuropsicopedagogia e educação especial inclusiva.

MARCOS ALEXANDRE DE LIZ

Artista Visual.

PATRÍCIA REGIANE TOMASELLI

Formada e pós-graduada em artes visuais e música.

02 - DO OBJETO

02.01 - O presente Edital tem por objeto o **CONCURSO PRÊMIO PROFESSOR DESTAQUE DO PROGRAMA VALE MUITO MARAVILHAS DO VALE EUROPEU 2026 APLICADO NAS TURMAS DE 4º ANO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, ESTADUAIS E PARTICULARES DOS MUNICÍPIOS DE APIÚNA, ASCURRA, BENEDITO NOVO, DOUTOR PEDRINHO, GUABIRUBA, INDAIAL, LUIZ ALVES, POMERODE, RIO DOS CEDROS, RODEIO E TIMBÓ, na forma e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.**

03 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CONCURSO

03.01 – Poderão participar deste CONCURSO:

- a) Professores que tenham participado da 7ª Edição do Programa Vale Muito – Maravilhas do Vale Europeu, referente ao ano letivo de 2026, podendo ser professor regente da turma, professores de artes, português, entre outros;
- b) Professores que não tenham vínculo de primeiro grau com qualquer membro da Comissão Especial Avaliadora;

03.02 – Não poderá participar do presente CONCURSO:

- a) Aqueles que não se enquadrarem em TODOS requisitos formais indicados nas alíneas “a” e “b” do item anterior.

04 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

04.01 - O pedido de esclarecimento referente a este procedimento licitatório deverá ser enviado à Comissão de Licitações e Contratos, até o fim do horário do expediente do QUINTO DIA ÚTIL ANTERIOR à data inicial de julgamento (até às 17 horas), através de protocolo efetuado junto ao Setor de Licitações e Contratos do CIMVI no endereço que consta no preâmbulo deste Edital.

04.02 – A Comissão de Licitações e Contratos, com apoio do Setor de Cultura e Turismo do CIMVI e dos demais servidores envolvidos na organização do Concurso, prestará os esclarecimentos formalmente solicitados, disponibilizando para conhecimento de todos na página do Concurso.

04.03 – Até o fim do expediente do QUINTO DIA ÚTIL ANTERIOR à data inicial de julgamento, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá IMPUGNAR o ato convocatório deste Concurso, mediante petição fundamentada através de protocolo efetuado junto ao Setor de Licitações e Contratos do CIMVI no endereço que consta do preâmbulo deste Edital.

04.04 – Não se admitirão pedidos de esclarecimento, impugnações e recursos enviados por e-mail ou qualquer outro meio magnético.

04.05 – A Comissão de Licitações e Contratos, com apoio do Setor de Cultura e Turismo do CIMVI e dos demais servidores envolvidos na organização do Concurso, analisará as razões da impugnação no prazo de 48 HORAS (considerando dia útil), fazendo subir o feito devidamente instruído ao Diretor Executivo do CIMVI para fins de decisão do mérito, e/ou poderá propor o ADIAMENTO ou SUSPENSÃO DO CERTAME para obter melhores condições de análise dos argumentos de impugnação.

04.06 - Acolhida à impugnação contra este Edital e seus anexos, será procedida às alterações e adequações necessárias, bem como designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não interferir efetivamente a condições de inscrição no Concurso, podendo ainda revogar ou anular o certame.

04.07 - As respostas às impugnações, aos esclarecimentos, bem como as intimações solicitadas serão disponibilizadas no Diário Oficial dos Municípios (DOM) para conhecimento de todos, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-los permanentemente para a obtenção das informações prestadas.

04.08 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital e seus anexos, apontando eventuais falhas ou irregularidades que o viciarem, o cidadão ou licitante que não o fizer nos prazos e condições fixados neste item, hipótese em que tal petição não terá efeito de impugnação.

05 – DA INSCRIÇÃO DOS PROJETOS

05.01 - As inscrições são gratuitas e abertas aos professores participantes do Programa Vale Muito Maravilhas do Vale Europeu 2026 e que preencham os requisitos de participação, conforme regras deste Edital.

05.02 – As inscrições dos projetos serão realizadas virtualmente através da plataforma CIMVI APROVA DIGITAL, aba Concurso Professor Destaque, mediante criação de conta e login (caso não possua):

<https://consorcioCIMVI.aprova.com.br/home>

05.03 - Cada professor poderá concorrer com um único projeto.

05.04 – O professor deverá, no momento da inscrição:

a) Anexar o projeto conforme modelo do Anexo II, devendo o mesmo evidenciar a implementação da prática pedagógica, através de fotos com legendas;

- b) Realizar um vídeo em formato .MP4 ou .MOV, de 1 a 3 minutos, explicando sobre o projeto e seus resultados, e anexar através da inscrição na plataforma digital;
- c) Anexar os documentos constantes nos Anexos III e IV deste regulamento, devidamente preenchidos e assinados;
- d) Preencher corretamente todos os dados e informações solicitadas na inscrição e, em seguida, clicar em “Finalizar” para validar a inscrição.

05.05 – Projetos pedagógicos iguais ou similares, que apresentem títulos, objetivos e/ou metodologias semelhantes, que evidenciem plágio, serão desclassificados.

05.06 – As inscrições somente serão aceitas via plataforma e dentro do prazo de INSCRIÇÃO indicado no item **01.02.2**.

05.07 - **Será aceito somente UM PROJETO POR PROFESSOR INSCRITO.**

06 – DA(S) COMISSÃO(ÕES) JULGADORA(S)

06.01 – O julgamento dos projetos será realizado por Comissão Especial Avaliadora, sendo composta pelos membros indicados no item 01.05 deste Edital, os quais possuem conhecimento notório na área de atuação.

06.02 – Os julgadores não conhecerão a autoria dos trabalhos.

07 – DO JULGAMENTO DOS PROJETOS INSCRITOS

07.01 – O julgamento dos projetos inscritos no presente Concurso será realizado por Comissão Especial Avaliadora, conforme apontado nos itens 01 e 06 deste Edital.

07.02 – Os critérios de julgamento a serem adotados pela Comissão Especial Avaliadora, serão:

| CRITÉRIOS | DESCRIÇÃO/INDICADORES | PONTUAÇÃO |
|-------------------------|---|------------------------|
| 1. Fomento do turismo | <ul style="list-style-type: none"> • Fomento do turismo local e regional. • Abordagem de aspecto econômicos e sociais • Melhora da qualidade de vida das pessoas e comunidades | Até 15 (quinze) pontos |
| 2. Preservação Cultural | <ul style="list-style-type: none"> • Fomento da cultura local e regional | Até 15 (quinze) pontos |
| 3. Sustentabilidade | <ul style="list-style-type: none"> • Fomento da sustentabilidade voltada ao turismo • Ações/atividades de preservação | Até 15 (quinze) pontos |

| | | |
|-------------------------------|---|------------------------|
| | ambiental | |
| 4. Trabalho Inovador | <ul style="list-style-type: none"> Entende-se por inovação: um trabalho diferenciado e criativo para solucionar um problema, ou atender a uma determinada demanda, gerando impactos significativos nessa ação ou no projeto desenvolvido com os alunos | Até 15 (quinze) pontos |
| 5. Envolvimento da comunidade | <ul style="list-style-type: none"> Impacto do trabalho na comunidade além da sala de aula | Até 20 (vinte) pontos |
| 6. Trabalho Multidisciplinar | <ul style="list-style-type: none"> Envolvimento de duas ou mais disciplinas diferentes | Até 10 (dez) pontos |
| 7. Clareza e Coerência | <ul style="list-style-type: none"> Coerência entre as ações executadas e a metodologia apresentada; | Até 10 (dez) pontos |

Parágrafo único: a pontuação máxima a ser atingida pelo professor (a) será de 100 (cem) pontos, somados cada critério, sendo que a ordem de classificação se dará em ordem decrescente.

07.03 – Caso haja empate em alguma das etapas do Concurso, deverá ser realizada a revisão coletiva dos jurados apenas dos trabalhos empatados – os jurados reavaliam exclusivamente os empatados e escolhem o melhor.

07.05 – O CIMVI ao receber os projetos realizará a avaliação por sua Comissão Especial Avaliadora e irá inserir as notas no sistema até o dia 06/11/2026, obtendo a classificação final do concurso.

08 – DA ORDEM DOS TRABALHOS NA SESSÃO PÚBLICA

08.01 – A sessão pública deste Concurso será conduzida pela Comissão de Licitação, designada pela autoridade competente, sendo a abertura prevista para a data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital.

08.02 – Nenhuma inscrição, documento ou projeto será recebido virtualmente e/ou fisicamente fora dos prazos fixados, devendo tudo ser realizado nos termos fixados neste Edital.

08.03 – Os trabalhos na sessão deverão ordenar-se como segue:

a) Inicialmente, será declarada formalmente aberta a sessão pública de julgamento, sendo registrado na ata dos trabalhos o exato horário de abertura e os nomes dos membros da comissão de licitação presentes;

b) ato contínuo serão abertos os projetos inscritos através do sistema CIMVI APROVA DIGITAL;

- c) será feita a análise dos projetos inscritos;
- d) após análise será divulgada uma lista contendo a relação dos projetos inscritos;
- e) na sequência, a Comissão Especial Avaliadora do CIMVI fará o julgamento dos projetos, via sistema CIMVI APROVA DIGITAL.
- i) por fim, após julgamento e avaliação, será divulgada a lista com a ordem de classificação final do CONCURSO.

08.04 – A sessão pública poderá ser suspensa, adiada ou interrompida, com a indicação de data, horário e local para retomada dos trabalhos.

08.05 – Poderão ser realizadas diligências externas ou via eletrônica pelas comissões julgadoras para esclarecimento de dúvidas ou informações essenciais ao julgamento dos trabalhos inscritos no Concurso, observado o disposto no art. 64 da Lei 14.133/21.

08.06 – Tudo deverá ser rigorosamente registrado na ata da sessão pública.

09 - DO RECURSO ADMINISTRATIVO

09.01 – Divulgado o resultado final do certame, cabe recurso administrativo, no prazo de 5 dias úteis, contados da data da sessão de divulgação do resultado.

09.02 – O recurso administrativo poderá atacar qualquer ato decisório ou procedimento adotado pela Comissão de Licitação, não sendo meio adequado para questionar o veredito e as notas das comissões julgadoras em relação ao julgamento dos trabalhos inscritos em razão de sua natureza e conforme Regulamento.

09.03 - O recurso administrativo será protocolado no Setor de Licitações do CIMVI e dirigido à instância competente, por intermédio da Comissão de Licitação, que notificará os demais participantes por publicação no DOM, esses, de 05 (cinco) dias úteis para impugná-lo em contrarrazões por meio de petição fundamentada e também protocolada no Setor de Licitações do CIMVI.

09.04 – Decorrido o prazo de apresentação de contrarrazões, a Comissão de Licitação deverá analisar fundamentadamente os fatos e fundamentos arguidos pelo(s) recorrente(s), podendo, em sede de juízo de retratação:

- a) reconsiderar, total ou parcialmente, a decisão recorrida, reformando-a; ou,
- b) manter inalterada a decisão recorrida.

09.05 – Em qualquer das situações contidas no subitem 09.04, o processo deverá ser submetido, depois de devidamente instruído pela Comissão em juízo de retratação, à análise hierárquica superior para fins de decisão final, podendo o Diretor Executivo:

- a) decidir de pronto o mérito do recurso, segundo os documentos e informações contidas nos autos, como também os fundamentos da decisão da Comissão de Licitação.
- b) determinar prévia emissão de pareceres de áreas técnicas da Instituição e/ou parecer jurídico para fins de decisão.

09.06 – Não cabe recurso adesivo por ocasião do exercício do direito de contrarrazoar.

09.07 – Na análise e julgamento do recurso, poderá a Comissão baixar em diligência os autos para fins de obtenção de esclarecimento e informações que necessite para subsidiar a decisão.

09.08 – O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

09.09 - Os recursos administrativos deverão obedecer ao disposto do 164 a 168 da Lei Nacional nº 14.133/21 e alterações.

09.10 - O recurso contra decisão da Comissão terá efeito suspensivo.

09.11 - Os recursos deverão ser protocolados dentro do prazo previsto em lei, junto ao Setor de Licitações do CIMVI, no horário de expediente das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min. E seu encaminhamento aos cuidados da Diretoria de Licitações e Contratos, sob pena de não apreciação e nulidade.

09.12 - Serão aceitos os recursos enviados por fac-símile ou outro meio eletrônico de transmissão de dados, **estando sua validade condicionada à apresentação do original na forma legalmente estabelecida na Lei nº 9.800/1999.**

09.13 - Caberá à Autoridade Competente, a decisão dos recursos interpostos contra os atos da Comissão e a resposta ao recurso por parte do CIMVI se dará pela forma mais conveniente, sendo sua cientificação efetuada através de publicação no DOM.

10 – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

10.01 – Encerrado o certame, o processo será encaminhado ao Diretor Executivo do CIMVI para fins de HOMOLOGAÇÃO.

10.02 – Por meio de DESPACHO fundamentado, poderá o Diretor Executivo:

- a) HOMOLOGAR o certame para produção de todos os efeitos de fato e de direito previstos na legislação;
- b) ANULAR, total ou parcialmente, em razão de ilegalidade, determinando o aproveitamento dos atos não viciados; ou,
- c) REVOGAR o presente certame por razões de conveniência e oportunidade, à luz do interesse público primário tutelado.

10.03 – Homologado o certame, deverá ser ADJUDICADO, por despacho do Diretor Executivo, aos participantes classificados de acordo com a ordem de premiação.

11 – DA PUBLICIDADE

11.01 – O presente edital será publicado, em forma de aviso, nos termos estabelecidos art. 32, §3º da Resolução CIMVI nº 705/2023.

11.02 – Para fins de obtenção do maior acesso possível, o certame também será divulgado no sítio oficial da Instituição, na página (www.cimvi.sc.gov.br).

12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.01 - As despesas oriundas do presente certame correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

| Órgão: 1 - [Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí - CIMVI] | | |
|--|----------------|-----------------------------|
| Unidade: 1 - [Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí] | | |
| Tipo Ação: Atividade - Ação: 2003 - Funcional: 0023.0695.0006 - [GESTÃO DE TURISMO] | | |
| Elemento: 3339000000000000000 - [Aplicações diretas] | | |
| Referência Dotação | Vínculo | Descrição do Vínculo |
| 5 | 188070005400 | Turismo |

13 – DO PRÊMIO

13.01 – A despesa deverá ser devidamente atestada pelo gestor responsável, mediante aposição de carimbo no verso da fatura-recibo ou documento fiscal equivalente apresentada pelo fornecedor (s) dos prêmios.

13.02 - O Professor Destaque receberá a premiação conforme a maior pontuação obtida, sendo os prêmios: um certificado e R\$ 1.000,00 (mil reais).

13.03 – A Cerimônia de Premiação será realizada em data, local e horário a serem divulgados pelo CIMVI para os participantes, de forma antecipada.

14 - DO REAJUSTE

14.01 - Será adotado o seguinte critério de reajuste: SEM REAJUSTE.

15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.01 – A critério da Administração, por outras razões de interesse da Instituição, poderá a presente licitação ter a sessão inicial ADIADA ou SUSPENSA, mediante prévia publicação.

15.02 - Nenhum valor será devido aos participantes do presente Concurso a título de custeio ou indenização de despesas para elaboração dos trabalhos, salvo a premiação fixada no respectivo Regulamento.

15.03 – Na contagem dos prazos previstos neste instrumento convocatório, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme determina o art. 183, da Lei nº.14.133/21.

15.04 – As regras do presente certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse público e a finalidade.

15.05 – A participação neste Concurso implica na aceitação plena e irrevogável das regras constantes do presente Edital e seus anexos, independentemente de declaração expressa.

15.06 - O professor inscrito no presente Concurso, obriga-se a:

a) observar todas as condições e formalidades exigidas neste Edital e seus anexos;

- b) comportar-se de modo idôneo e não cometer ato ilícito em relação ao certame;
- c) portar-se com urbanidade e respeito em relação aos membros das comissões julgadoras e de licitação, bem como quanto aos demais participantes do certame;
- d) responsabilizar-se pelo disposto nas respectivas inscrições;
- e) aceitar o veredito das Comissões Julgadoras; e,
- f) providenciar toda e qualquer documentação, formalidades ou informação exigidas para fins de recebimento da premiação;

15.07 – Os casos omissos neste Edital e seus anexos serão resolvidos pela Comissão de Licitação do CIMVI, que se baseará nos princípios aplicáveis à Administração Pública e às licitações públicas, como também nas disposições contidas na Lei nº 14.133/21.

15.08 – O CIMVI reserva-se o direito de transferir ou revogar a presente licitação, no todo ou parcialmente, mediante razões de conveniência administrativa e do interesse público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

15.09 - Fazem parte integrante deste edital de licitação:

- ANEXO I – Regulamento
- ANEXO II – Modelo de Projeto
- ANEXO III – Termo de autorização
- ANEXO IV – Carta de anuência

15.10 - Esta licitação é regida pelas disposições da Lei Nacional nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Resolução CIMVI nº 705, de 21 de dezembro de 2023, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie.

15.11 - Os vencedores cederão à Administração Pública, nos termos do art. 93 da Lei nº 14.133/21, todos os direitos patrimoniais relativos aos trabalhos e autorizam sua execução, exibição e alteração conforme juízo de conveniência e oportunidade das autoridades competentes.

15.12 - Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto ao Setor de Cultura e Turismo do CIMVI pelo telefone/WhatsApp: (47) 3380-1345, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min ou pelo e-mail: valemuito@cimvi.sc.gov.br.

Timbó/SC, 16 de Março de 2026.

Fernando Tomaselli
Diretor Executivo

Arlete Regilene Scoz
Gestora de Cultura e Turismo do CIMVI

ANEXO I

REGULAMENTO DO PRÊMIO PROFESSOR DESTAQUE DO PROGRAMA VALE MUITO MARAVILHAS DO VALE EUROPEU 2026

O Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI, resolve tornar pública a realização do Prêmio Professor Destaque – 2026 do Programa Vale Muito – Maravilhas do Vale Europeu, conforme as regras estabelecidas neste regulamento.

1. SOBRE O PROGRAMA:

O Programa Vale Muito – Maravilhas do Vale Europeu visa formar sujeitos aptos a contribuir com o desenvolvimento sustentável da cultura e do turismo; incentivando os alunos a explorarem os atrativos turísticos locais e regionais, experimentarem a natureza e os patrimônios históricos e culturais, sensibilizando sobre a importância da preservação para as futuras gerações, propondo que os participantes se sintam turistas em sua própria região, promovendo um sentido de pertencimento ao Vale Europeu Catarinense.

1.1 DO PRÊMIO E SUAS FINALIDADES

O Prêmio Professor Destaque – 2026 tem como objetivo identificar, reconhecer, disseminar e estimular projetos educacionais que tenham contribuído de forma relevante para a qualidade do Programa Vale Muito – Maravilhas do Vale Europeu nos municípios de Apiúna, Ascurra, Benedito Novo, Doutor Pedrinho, Guabiruba, Indaial, Luiz Alves, Pomerode, Rodeio, Rio dos Cedros e Timbó.

1.2 - DO OBJETO:

O presente Edital tem por objeto a PREMIAÇÃO de projetos educacionais desenvolvidos pelos professores participantes da 7ª Edição (2026) do Programa Vale Muito – Maravilhas do Vale Europeu, nos municípios de Apiúna, Ascurra, Benedito Novo, Doutor Pedrinho, Guabiruba, Indaial, Luiz Alves, Pomerode, Rodeio, Rio dos Cedros e Timbó.

1.3 DOS OBJETIVOS:

I – Identificar, reconhecer, disseminar e estimular práticas bem-sucedidas desenvolvidas pelos professores participantes do projeto Vale Muito – Maravilhas do Vale Europeu;

II – Valorizar o papel dos professores como agentes fundamentais no processo de formação para o Turismo Sustentável das novas gerações;

III – Dar visibilidade às experiências pedagógicas destacadas, que possam ser replicadas por outros profissionais na prática educacional;

IV – Estimular a participação dos professores como sujeitos ativos na efetivação dos objetivos previstos no Programa Vale Muito – Maravilhas do Vale Europeu.

2. DAS INSCRIÇÕES/CONDIÇÕES:

2.1 Podem participar da inscrição os professores que tenham participado da 7ª Edição do Programa Vale Muito – Maravilhas do Vale Europeu, referente ao ano letivo de 2026, podendo ser professor regente da turma, professores de artes, português, entre outros;

2.2 Cada professor poderá concorrer com um único projeto;

2.3 Em caso de mais de um autor:

2.3.1 O projeto inscrito, conforme modelo disponibilizado através do Anexo II, deverá informar os nomes dos demais professores que participaram da prática pedagógica;

2.3.2 Receberá a premiação apenas o professor que inscreveu a prática pedagógica e que foi indicado como autor principal no formulário eletrônico de inscrição, não cabendo ao CIMVI nenhuma responsabilidade pela divisão de prêmio. Tal responsabilidade é do professor que inscreveu o projeto;

2.4 A inscrição deverá ser realizada virtualmente através da plataforma CIMVI APROVA DIGITAL, aba “Concurso Professor Destaque”, mediante criação de conta (caso ainda não possua) e login [link: <https://consorcioCIMVI.aprova.com.br/home>];

2.5 O professor deverá, no momento da inscrição:

2.5.1 Anexar o projeto conforme modelo do Anexo II, devendo o mesmo evidenciar a implementação da prática pedagógica, através de fotos com legendas;

2.5.2 Realizar um vídeo em formato .MP4 ou .MOV, de 1 a 3 minutos, explicando sobre o projeto e seus resultados, e anexar através da inscrição na plataforma digital;

2.5.3 Anexar os documentos constantes nos Anexos III e IV deste regulamento, devidamente preenchidos e assinados;

2.5.4 Preencher corretamente todos os dados e informações solicitadas na inscrição e, em seguida, clicar em “Finalizar” para validar a inscrição;

2.6 Projetos pedagógicos iguais ou similares, que apresentem títulos, objetivos e/ou

metodologias semelhantes, que evidenciem plágio, serão desclassificados;

2.7 O inscrito não deverá ter vínculo de primeiro grau com qualquer membro da Comissão Especial Avaliadora;

2.8 Cadastros realizados após a data de inscrição, ou que permaneçam em rascunho, serão desclassificados;

2.9 O CIMVI não se responsabiliza pelo não recebimento da inscrição enviada pelo candidato, nem por qualquer impossibilidade de participação devido a falhas ou erros de envio causados por problemas de transmissão e/ou falha no provedor de internet;

2.10 Dúvidas durante o processo de inscrição podem ser esclarecidas pelo e-mail valemuito@cimvi.sc.gov.br.

3. DA AVALIAÇÃO

3.1 Os projetos inscritos serão avaliados conforme os critérios da tabela do item 3.4;

3.2 A pontuação máxima a ser atingida será de 100 (cem) pontos, somados cada critério, sendo que a ordem de classificação se dará em ordem decrescente;

3.3 Em caso de empate na pontuação será considerado como classificado o candidato que tiver maior idade;

3.4 Critérios Avaliativos:

| CRITÉRIOS | DESCRIÇÃO/INDICADORES | PONTUAÇÃO |
|-------------------------|---|------------------------|
| 1. Fomento do turismo | <ul style="list-style-type: none"> • Fomento do turismo local e regional. • Abordagem de aspecto econômicos e sociais • Melhora da qualidade de vida das pessoas e comunidades | Até 15 (quinze) pontos |
| 2. Preservação Cultural | <ul style="list-style-type: none"> • Fomento da cultura local e regional | Até 15 (quinze) pontos |
| 3. Sustentabilidade | <ul style="list-style-type: none"> • Fomento da sustentabilidade voltada ao turismo • Ações/atividades de preservação | Até 15 (quinze) pontos |

| | | |
|-------------------------------|---|------------------------|
| | ambiental | |
| 4. Trabalho Inovador | <ul style="list-style-type: none"> Entende-se por inovação: um trabalho diferenciado e criativo para solucionar um problema, ou atender a uma determinada demanda, gerando impactos significativos nessa ação ou no projeto desenvolvido com os alunos | Até 15 (quinze) pontos |
| 5. Envolvimento da comunidade | <ul style="list-style-type: none"> Impacto do trabalho na comunidade além da sala de aula | Até 20 (vinte) pontos |
| 6. Trabalho Multidisciplinar | <ul style="list-style-type: none"> Envolvimento de duas ou mais disciplinas diferentes | Até 10 (dez) pontos |
| 7. Clareza e Coerência | <ul style="list-style-type: none"> Coerência entre as ações executadas e a metodologia apresentada; | Até 10 (dez) pontos |

5. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

5.1 O julgamento dos projetos será efetuado pela Comissão de Avaliação, designada pelo Setor de Turismo e Cultura do CIMVI, sendo composta pelos seguintes membros, os quais possuem conhecimento notório nas áreas de atuação:

JAQUELINE WAGENKNECHT

Formada em pedagogia, neuropsicopedagogia e educação especial inclusiva.

MARCOS ALEXANDRE DE LIZ

Artista Visual.

PATRÍCIA REGIANE TOMASELLI

Formada e pós-graduada em artes visuais e música.

6. DOS PRAZOS

6.1 As inscrições iniciam em 17 de março de 2026 e se encerram em 31 de agosto de 2026, através da plataforma CIMVI APROVA DIGITAL.

6.2 O prazo para conferência dos documentos pela Comissão Organizadora será realizado após encerramento das inscrições, até o dia 04/09/2026, para submeter os projetos habilitados à Comissão de Avaliação;

6.3 A lista das inscrições validadas será publicada no site do CIMVI no dia 04 de setembro de 2026;

6.4 A avaliação dos projetos inscritos será realizada de 08 de setembro a 31 de outubro de 2026;

6.5 Os resultados serão divulgados no site cimvi.sc.gov.br no dia 06 de novembro de 2026;

6.6 O Professor Destaque será premiado na cerimônia de entrega da premiação do concurso de desenhos “Traços do Meu Vale” e de poesias “Poetizando Meu Vale” do programa Vale Muito – Maravilhas do Vale Europeu, que ocorrerá em data, horário e local a serem definidos e informado aos participantes, antecipadamente;

6.7 Possíveis alterações dos prazos, acima definidos, serão comunicadas aos participantes por meio dos canais de comunicação oficiais do CIMVI.

7. DA PREMIAÇÃO

7.1 O Professor Destaque receberá a premiação conforme a maior pontuação obtida, sendo os prêmios: um certificado e R\$ 1.000,00 (mil reais).

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 A inscrição para concorrer a esta premiação implica na prévia e integral concordância com as normas deste regulamento;

8.2 A produção de vídeos ou de imagens dos trabalhos inscritos deverão observar o consentimento para divulgação das imagens.

ANEXO II
MODELO DE PROJETO
PRÊMIO PROFESSOR DESTAQUE DO PROGRAMA VALE MUITO MARAVILHAS DO
VALE EUROPEU – 2º EDIÇÃO

Nome do Professor Responsável (autor principal)

Nome dos demais autores (quando se aplica)

Nome da Escola

Título do trabalho

(Cidade)

data de apresentação do trabalho

Resumo

Descreva resumidamente a situação-problema que motivou a prática, seus objetivos, os públicos envolvidos e os principais resultados. Este texto de resumo será usado nos materiais de divulgação do prêmio.

1. RELATO DAS AÇÕES PEDAGÓGICAS

Aqui você vai escrever passo a passo do seu trabalho, considerando as unidades temáticas, objetivo de conhecimento e habilidades. Descrever a quantidade de alunos envolvidos e os materiais pedagógicos utilizados.

Não se esqueça de observar os critérios do regulamento que estarão em avaliação.

Não esqueça de anexar evidências da implementação da prática pedagógica, através de fotos com legendas;

2. ANÁLISE CONCLUSIVA

Avaliação do processo de aprendizagem dos estudantes. Relato narrativo de evidências das aprendizagens alcançadas e do trabalho pedagógico do professor. Descrição dos pontos positivos/negativos. Sugestões para melhorar ou fazer diferente em trabalhos futuros, possibilidades de replicação.

3. REFERÊNCIAS

ANEXO III

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE DADOS, IMAGEM, VOZ E PROJETO (obrigatório o preenchimento de TODOS os campos)

Eu, _____ inscrito no CPF sob o nº _____ e RG nº _____, número de telefone/whatsapp (____) _____ - _____, professor(a) na Escola _____, do município de _____, declaro ter participado do programa Vale Muito Maravilhas do Vale Europeu 2026 na(s) turma(s) de 4º ano e autorizo a utilização de meus dados, imagem e voz, assim como autorizo o uso de meu projeto inscrito, para todos os fins e usos definidos nos respectivo Edital e Regulamento do Concurso.

Estou ciente que, o Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI estará autorizado a proceder eventuais adequações do projeto às normas da publicação, no que tange a alterações de formatação (recuos, estilos, destaques e afins) e correções ortográficas e gramaticais, bem como outras modificações necessárias para atender características editoriais, gráficas, de divulgação ou de publicidade (modos de exibição, distribuição, disponibilização, visualização, acesso, download, portais e banco de dados).

Por estar de acordo, assino abaixo.

Data: ____/____/____

Nome legível do professor(a): _____

Assinatura: _____

ANEXO IV
CARTA DE ANUÊNCIA

Eu, _____, CPF°
_____, RG nº _____, Órgão Expedidor/UF: _____ na
qualidade de representante legal da instituição _____, situada
no Município de _____, Estado de
_____.

declaro para os devidos fins que estou ciente do projeto proposto pelo Sr. (a):
_____, intitulado como
_____, o qual é professor(a) desta escola, tendo aplicado o referido
projeto na turma do(s) 4º ano, para o **PRÊMIO PROFESSOR DESTAQUE DO PROGRAMA
VALE MUITO MARAVILHAS DO VALE EUROPEU 2026**, do Consórcio Intermunicipal do
Médio Vale do Itajaí - CIMVI.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, _____ de _____ de _____.

Assinatura do responsável da escola

Nome legível do responsável da escola